



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Licitações

CONTRATO Nº 2907.062/2022

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL E DO OUTRO A EMPRESA JORGE DE ALTINHO A. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME, QUE TEM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:**

#### PREÂMBULO – DAS PARTES

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 07260031/2022, inclusive aprovados através de Parecer Jurídico da Douta Procuradoria deste município, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, em especial ao inciso III, do art. 25, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.434.745/0001-08, com sede administrativa na Rua Capitão Bernardino Souto, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Presidente a Sr. Luiz Carlos de Oliveira Santos Filho, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 071.804.504-13.

**CONTRATADA: A empresa JORGE DE ALTINHO A. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME**, inscrita no CNPJ nº 18.826.789/0001-08, com sede na Rua Silveira Lobo, nº 32, CXPST 574, Poço da Panela, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. **Jorge de Altinho Assis Assunção**, inscrito no CPF nº 095.474.954-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Por meio deste instrumento particular, as partes acima qualificadas, doravante denominadas, respectivamente, de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** celebram Contrato para apresentação artística, que se regerá pelas cláusulas adiante elencadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto é a contratação de atração do setor artístico, denominada **JORGE DE ALTINHO A. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME**, representada pela artista **JORGE DE ALTINHO**, conforme projeto básico vinculado a este termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A apresentação artística acontecerá em um evento promovido pelo Município de Marechal Deodoro, no dia 05 de agosto de 2022, em alusão a comemoração do aniversário de 431 anos da cidade, no município de Marechal Deodoro/AL, que ocorrerá no Povoado Pedras.

#### CLÁUSULA TERCEITA – DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, fica a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a quantia de R\$90.000,00 (noventa mil reais) pela apresentação artística.

3.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Licitações

- 3.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 3.4 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.6 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 3.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1 O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 5.1 Na hipótese de rescisão antes do término de um período, por qualquer uma das partes, estas só poderão fazê-lo mediante comunicado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias da data, obrigando-se até então, cumprir integralmente as demais cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTO LEGAL**

- 6.1 O presente contrato é celebrado de conformidade com o disposto no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666 de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Municipal de Ação Cultural do Município de Marechal Deodoro/AL, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. ÓRGÃO: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
2. UNIDADE: 1617 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

*K*  
*Al*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Licitações

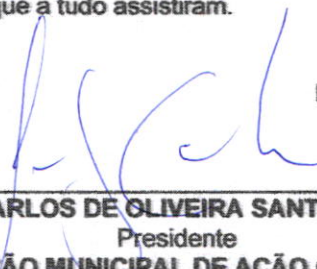
1. PROGRAMA: 0010 DINAMIZAÇÃO DO TURISMO
  2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2040 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUN. DE AÇÃO CULTURAL
- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**
1. FUNÇÃO: 13 CULTURA
  2. SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
1. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

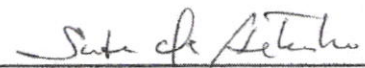
**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 As partes CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, renunciando expressamente a qualquer outra, para dirimir as pendências em questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem ajustadas e pactuadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

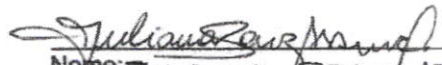
Marechal Deodoro/AL, 29 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**  
Presidente  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNÇÃO**  
**JORGE DE ALTINHO A. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

  
Nome: JULIANA SOUZA ASSUNÇÃO  
CPF: 024.184.994-21



Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.443/2022 passa a vigorar com o seguinte teor:

*“§1º O auxílio autorizado no caput será concedido no valor fixo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em parcela única, contemplando até 1.900 (mil e novecentas) famílias, as quais se enquadrem na situação definida nesse artigo, de acordo com os laudos técnicos expedidos pela Defesa Civil Municipal, encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual caberá a avaliação sócio-econômica e demais procedimentos para comprovação da situação de vulnerabilidade temporária.”*

**Art. 2º** - O custeio das despesas pertinentes à alteração de que trata esta lei será feito através de dotações orçamentárias existentes, se necessário suplementadas.

**Art. 3º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 29 de julho de 2022.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Josefa Silva Santos

**Código Identificador:**2019B02C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.459, DE 29 DE JULHO DE 2022.**

Revoga a Lei n.º 1.270, de 28 de fevereiro de 2019, estabelece o Piso Vencimental dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Marechal Deodoro, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e adota outras providências.

**O Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei regulamenta o piso vencimental dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Marechal Deodoro a que se refere a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

**Art. 2º** - O piso vencimental dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fica fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

**§ 1º** - O piso vencimental é o valor abaixo do qual não poderá ser fixado o vencimento inicial das Carreiras dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**§ 2º** - O valor de que trata o caput deste artigo passará a vigorar a partir do mês de maio de 2022.

**§ 3º** - Os recursos destinados ao pagamento do piso vencimental dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias é de responsabilidade da União, cabendo ao Município complementar esses recursos no que diz respeito à vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, na forma da Lei.

**Art. 3º** - O Município de Marechal Deodoro deverá adequar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do pessoal da área da saúde, tendo em vista o cumprimento do piso vencimental dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

**Art. 4º** - Para os fins desta Lei, consideram-se as seguintes funções para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias:

I - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

II - O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão arcadas com recursos repassados pela União na forma da Assistência Financeira Complementar aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS e do ACE, complementados com recursos do município de Marechal Deodoro, constantes do orçamento, podendo ainda ser suplementados se necessários.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a maio de 2022 e revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro AL, 29 de julho de 2022

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Josefa Silva Santos

**Código Identificador:**58494587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2807.001/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **3F LTDA (ORÇAFASCIO)**, inscrita sob o CNPJ **23.484.444/0001-45**.

Objeto: O presente contrato tem por objeto é o uso de software para elaboração de planilhas orçamentárias de construção civil  
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 8.666/1993 e na lei nº 10.520/2022

Valor Total: R\$ 1.798,00 (mil e setecentos e noventa e oito reais)

Data de Assinatura: 28 de julho de 2022

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Ronelle Rodrigues Santa Ana

**3F LTDA (ORÇAFASCIO) – CONTRATADA**

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE**

**Publicado por:**

Leticia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**9A59643C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2907.002/2022**



Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **JORGE DE ALTINHO A. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME**, inscrita sob o CNPJ **18.826.789/0001-08**.

Objeto: Contratação do artista **JORGE DE ALTINHO**

Fundamentação jurídica: no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666 de 1993.

Valor Total: **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**

Data de Assinatura: 29 de julho de 2022

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

Signatários:

Luiz Carlos de Oliveira Santos Filho

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE**

Jorge de Altinho Assis Assunção

**JORGE DE ALTINHO A. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME – CONTRATADA**

Publicado por:

Leticia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:2E26FE7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2907.001/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita sob o CNPJ **22.413.698/0001-00**.

Objeto: Contratação da artista **MARCIA FELLIPE**

Fundamentação jurídica: no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666 de 1993.

Valor Total: **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**

Data de Assinatura: 29 de julho de 2022

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

Signatários:

Luiz Carlos de Oliveira Santos Filho

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE**

Rodrigenes Costa de Araujo

**MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – CONTRATADA**

Publicado por:

Leticia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:0BF7EDB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2807.002/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **WS SHOWS LTDA**, inscrita sob o CNPJ **09.188.896/0001-59**.

Objeto: Contratação do artista **WESLEY SAFADÃO**

Fundamentação jurídica: no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666 de 1993.

Valor Total: **R de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**

Data de Assinatura: 28 de julho de 2022

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

Signatários:

Luiz Carlos de Oliveira Santos Filho

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE**

Yvens Watila Oliveira da Silva

**WS SHOWS LTDA – CONTRATADA**

Publicado por:

Leticia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:B33BB77A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

O Município de Marechal Deodoro por intermédio do Departamento de Licitações vem comunicar aos interessados que está realizando credenciamento de prestadores de serviços para a realização de exames oftalmológicos até o dia 31/08/2022, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações estabelecidas no edital de credenciamento nº 001/2022. O edital encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura de Marechal Deodoro. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 29 de julho de 2022.

**LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA**

Departamento de Licitações

Publicado por:

Leticia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:9F314B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 05230044/2022 – Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

**Objeto: Aquisição de vidros**

**Maiores informações no endereço:** Rua Dr. Favares Bastos, 215 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecopiasmd@hotmail.com

**MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO**

Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha

Código Identificador:BDBE769C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 1810.002/2021**

Partes: **PMMD e M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.872.922/0001-91.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto o reequilíbrio de preços registrados no contrato nº 1810.002/2021, conforme requerido pela Empresa **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente reequilíbrio de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos serviços. Ademais, comprovou-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos



**Publicado por:**  
Leticia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:**2C4C5B25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Tenho por satisfeitas as razões da apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação de **Jorge de Altinho** tendo como representante legal **JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME**, inscrita no CNPJ nº **18.826.789/0001-08**, com sede na Rua Silveira Lobo, nº 32, Poço da Panela – Recife/PE, neste ato representada pelo Senhor, Sr. **Jorge de Altinho Assis Assunção**, inscrito no CPF nº **095.474.954-53**, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), visando a contratação de 01 (uma) apresentação para a festividades em alusão aos 431 anos de aniversário do Município de Marechal Deodoro, que ocorrerá no Povoado Pedras, em 05 de agosto do corrente ano.

Marechal Deodoro/AL, 28 de julho de 2022.

**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**  
Presidente

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Leticia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:**50EE2D54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048.1/2022**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa R. TAVARES DE BSRROS - ME; inscrita no CNPJ nº 07.286.919/0001-32.

Fundamentação jurídica: Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para o município de Marechal Deodoro.

Valor Total: R\$ 600.254,00 (seiscentos mil e duzentos e cinquenta e quatro reais)

Data de Assinatura: 18 de julho de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa - Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO AL –  
CONTRATANTE

Karoline Flora Barro Crisóstomo Oliveira - Secretária  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE  
Roberto Tavares de Barros – Representante legal  
R. TAVARES DE BSRROS - ME – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Leticia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:**74FD351C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056.1/2022**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa M. DOS ANJOS ROSA; inscrita no CNPJ nº 29.112.421/0001-96.

Fundamentação jurídica: Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar para o município de Marechal Deodoro.

Valor Total: R\$ 741.257,80 (setecentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa - Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO AL –  
CONTRATANTE

Arykoerne Lima Barbosa - Secretário  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO –  
INTERVENIENTE

Mateus dos Anjos Rosa – Representante legal  
M. DOS ANJOS ROSA – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Leticia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:**5658639F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053.1/2022**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa CONSUMA COMERCIAL EIRELI; inscrita no CNPJ nº 02.338.597.0001-04.

Fundamentação jurídica: Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de sistema de gestão de segurança, instalação e suporte técnico com aquisição de equipamentos para o município de Marechal Deodoro.

Valor Total: R\$ 346.100,00 (trezentos e quarenta e seis mil e cem reais)

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa - Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL –  
CONTRATANTE

Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira - Secretária  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE  
André Luiz Costa Calheiros Paulino – Representante legal  
CONSUMA COMERCIAL EIRELI – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Leticia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:**33BD4C9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Tenho por satisfeitas as razões da apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação de **Wesley Safadão** tendo como representante legal **WS SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.188.896/0001-59, com sede na Rua Aluizio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Emp. José Borba Maranhão, Santo Amaro – Recife/PE, neste ato representada pelo Senhor, Sr. **Yvens Watila Oliveira da Silva**, inscrito no CPF nº **013.282.493-01**, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), visando a contratação de 01 (uma) apresentação para a festividades em alusão aos 431 anos de aniversário do Município de Marechal Deodoro, que ocorrerá no Povoado Pedras, em 05 de agosto do corrente ano.

Marechal Deodoro/AL, 28 de julho de 2022.

**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**  
Presidente

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Leticia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:**FDC77DD4





MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Contratos e Convênios

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2907.002/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2907.002/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA, JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNÇÃO. CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E A EMPRESA JORGE DE ALTINHO A. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME.**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.434.745/0001-08, com sede na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Luiz Carlos de Oliveira Santos Filho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 071.804.504-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JORGE DE ALTINHO A. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.826.789/0001-08, com sede na Rua Silveira Lobo, nº 32, CXPST 574, Poço da Panela, Recife/PE, representada pelo Sr. **Jorge de Altinho Assis Assunção**, inscrito no CPF sob o nº 095.474.954-53, neste ato denominada **CONTRATADA**, acordam em ADITAR o presente Termo ao Contrato supramencionado, em conformidade com as condições e instruções contidas no processo administrativo, embasado no art. 65, II, b), da Lei Federal 8.666/93, bem como as demais cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A apresentação artística foi alterado e acontecerá em um evento promovido pelo Município de Marechal Deodoro, no dia **12 de agosto de 2022**, em alusão a comemoração do aniversário de 431 anos da cidade, no município de Marechal Deodoro/AL, que ocorrerá no Povoado Pedras.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

A apresentação artística aconteceria no dia 05 de agosto de 2022, mas devido às fortes chuvas recorrentes no município impossibilitou a celebração do evento, fazendo assim por motivos de força maior a alteração da data do evento.



MARECHAL DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Contratos e Convênios

**CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora fica ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Marechal Deodoro - AL para solucionar toda e qualquer questão dele decorrente.

Marechal Deodoro - AL, 04 de agosto de 2022.

Luiz Carlos de Oliveira Santos Filho  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - CONTRATANTE

Jorge de Altinho Assis Assunção  
JORGE DE ALTINHO A. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME - CONTRATADA

18.826.789/0001-08  
JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO  
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
R. SILVEIRA LOBO, 32 - CXPST 574  
POÇO - CEP: 52.061-030 - RECIFE-PE

TESTEMUNHAS:

NOME Juliana Souza

CPF nº. 024.184.994-21

NOME: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E  
DO PATRIMÔNIO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2907.002/2022

**Partes:** PMMD e a empresa **JORGE DE ALTINHO A. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.826.789/0001-08.

**Fundamento Legal:** art. 65, II, b), da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A apresentação artística foi alterado e acontecerá em um evento promovido pelo Município de Marechal Deodoro, no dia 12 de agosto de 2022, em alusão a comemoração do aniversário de 431 anos da cidade, no município de Marechal Deodoro/AL, que ocorrerá no Povoado Pedras. **CLÁUSULA**

**SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

A apresentação artística aconteceria no dia 05 de agosto de 2022, mas devido às fortes chuvas recorrentes no município impossibilitou a celebração do evento, fazendo assim por motivos de força maior a alteração da data do evento.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**Data de Assinatura:** 04 de agosto de 2022.

**Signatários:**

Luiz Carlos de Oliveira Santos Filho

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL –  
CONTRATANTE**

Jorge de Altinho Assis Assunção

**JORGE DE ALTINHO A. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
ME – CONTRATADA**

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:**A56B6957

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 09/08/2022. Edição 1855

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>